



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 32/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA VALLE SERVICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399- SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, **resolve apostilar** o Contrato nº 32/2022, celebrado com a empres Valle Serviços EIRELI, CNPJ: 08.968.820/0001-83, incluso no processos nº 23125.006250/2022-66, decorrente do **PREGÃO N° 14/2022**, nos termo da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores de mão de obra e insumos do contrato nº 32/2022 - UNIFAP, em decorrência da CCT 23/23 e INPC-IBGE – (Ago-2022/Ago2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor anual da repactuação é de **R\$ 223.821,08 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e um reais e oito centavos)**, por força da CCT23/23 e INPC-IBGE – (Ago-2022/Ago2023).

2.2. Com a assinatura do presente termo de apostilamento, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 277.224,52 (duzentos e setenta e sete reais e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, para **R\$ 295.876,27 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Com a recomposição dos preços, o valor anual do contrato passará de **R\$ 3.326.694,24 (três milhões e trezentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)** para **R\$ 3.550.515,32 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear a presente despesa, foi emitida a Nota de Empenho

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial atualizado do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 32/2022.

Macapá, ... de ... de 2024.

Professor Dr. JÚLIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

Minuta elaborada pelo servidor Wirllis Melo, SIAPE 1723551